



PROJETO DE LEI Nº 59/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre a receber, por doação, área de terra, necessária à continuação de via pública e dá outras providências."

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre autorizado a receber, por doação de CIAU INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF 00.392.367/0001-06, o imóvel, objeto da Matrícula nº 49.188, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP, necessário à continuação da Avenida Dr. Acyr Alves Leite, conforme cópia do levantamento topográfico e memorial descritivo que fazem parte integrante, a saber:

Um lote de terreno sob número 30 da quadra A, do loteamento denominado "Residencial Auro Pereira III", localizado na cidade, distrito e município de Alto Alegre-SP, desta comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, situado à 319,28 metros da esquina formada pela Avenida Dr. Acyr Alves Leite com a Rua Francisco Pestila, medindo de quem da Rua olha para o terreno, 11,00 metros de frente para a Rua Francisco Pestila, 23,01 metros do lado direito, confrontando com o lote 29, 23,01 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 31, e 11,00 metros nos fundos, confrontando com a área remanescente do Sítio São Joaquim (matricula 44.338), perfazendo uma área de 253,07 metros quadrado. Número do registro anterior: matrícula 48.345 de 31 de janeiro de 2014 (originária das matrículas 44.338 de 11 de julho de 2011, e 27.530-R.006 de 21 de junho de 2007), e 48.345-R.002 (Registro do Loteamento) de 25 de fevereiro de 2014, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 28 de setembro de 2017.

88 anos de Fundação e 64 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



M E N S A G E M

Projeto de Lei nº 059/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 059/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre a receber, por doação, área de terra, necessária à continuação de via pública e dá outras providências.

Com a aprovação do presente Projeto, se viabilizará a extensão do logradouro já existente no residencial Auro Pereira de Souza III – Fazenda Rio Feio, permitindo acessibilidade dos moradores, com prolongamento da Avenida Dr. Acyr Alves Leite.

Ressalta-se que a doação será feita pura e simples, sem qualquer encargo ou contra-prestação por parte do Município.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
VALDIR APARECIDO DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP